



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO RQ 1979 /2016 016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em, 30/8/16

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de fiscalização no Hospital Regional de Sobradinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de fiscalização organizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF, no Hospital Regional de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1979/2016

Folha Nº 01 G-C

Relatório encaminhado à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, foram inspecionadas as seguintes unidades no Hospital Regional de Sobradinho: Pronto Socorro (Ortopedia, Clínica Médica, Cirurgia Geral), Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Neonatologia e CME.

Conforme relatório foram identificados os seguintes problemas no Pronto Socorro da Clínica Médica:

- a) Na sala de Classificação de Riscos (serviço obrigatório segundo normas do Ministério da Saúde) apenas uma enfermeira habilitada



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



realizando a classificação do protocolo Manchester, sendo que, para as outras especialidades do PS a classificação não era realizada;

- b) Na Sala Vermelha do PS, pacientes acomodados em leitos em que o espaçamento não obedece ao regramento estabelecido pelas normas sanitárias, foi constatado também alteração na estrutura da sala com adição de tapume isolando área onde antes acomodava outro leito, que atualmente é usado como depósito de materiais e equipamentos danificados;
- c) Pacientes internados fora da sala em espaço inadequado, sem o suporte necessário, sendo utilizado um único aspirador de secreções para duas pessoas;
- d) O atendimento é prejudicado pela falta de insumos, materiais, equipamentos, reagentes laboratoriais, além da falta de recursos humanos, dentre outros;
- e) Alguns dos materiais em falta: tubos (tinha apenas 6,5 e 9), Cateter de Acesso Venoso Central (só tem pediátrico), Jelcos 20 e 22, Seringas (alguns tamanhos não especificados);
- f) Em relação às medicações relataram a falta de: Glicose Hipertônica 50%, Debutamina, Amiodarona e Antibióticos (penicilina cristalina, clindamicina e outros);
- g) Na área laboratorial informaram a falta rotineira de exames/marcados como: CPK, CKMB, troponina, amilase, potássio, cultura e hemocultura, essas faltas prejudica à assistência e terapêutica;
- h) Falta de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de suporte,
- i) Déficit de enfermeiros e técnicos de enfermagem que compromete a assistência aos pacientes;
- j) Durante a fiscalização foi constatado paciente da Clínica (sala Vermelha) internado por mais de 48 (quarenta e oito) horas na

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1979/2016
Folha Nº 02 G.C.



- Sala de Procedimentos da Cirurgia Geral; na sala ao lado – Drenagem da Cirurgia – área suja/contaminada com dois pacientes internados;
- k) Na Clínica Médica contabilizam 20 (vinte) leitos operacionais, porém, por falta de recursos humanos 13 (treze) leitos estavam bloqueados;
 - l) No Box de Emergência do PS encontramos os 04 (quatro) leitos ocupados com pacientes graves que deveriam estar sendo atendidos na UTI, outro problema identificado foi no sistema de ar condicionado que apresentava problemas de drenagem, vazando água para o piso da sala;
 - m) Durante a fiscalização constatou-se 05 (cinco) ocorrências de queda de energia, sem que houvesse entrada imediata do gerador, o retorno da energia ou ativação do gerador em alguns casos deu-se após período superior a um minuto em desconformidade com as normas de segurança e comprometendo os pacientes críticos atendidos.

Centro Cirúrgico/CME:

- a) Conforme relatório o CME do Hospital não está em funcionamento (autoclave quebrado sem manutenção), as esterilizações dos materiais necessários a cirurgias estão sendo encaminhadas a outras unidades;
- b) O Centro Cirúrgico possui 06 (seis) salas, efetivamente apenas 03 (três) funcionam para cirurgias eletivas e uma para cirurgia de urgência, e ainda, 01 (uma) foi desativada para ser montada uma secretaria no local, porém, permanece um foco cirúrgico ainda instalado acima de uma mesa para serviços administrativos;
- c) Problemas estruturais como infiltrações, pequenas rachaduras em alguns pontos e mofo com descamação excessiva do revestimento

Senhor Professor Legislativo

R.D. nº 1979/2016

Folha nº 03 G.C



- nos locais dos lavatórios; o ar condicionado funciona apenas em parte do centro cirúrgico, por falta de contrato de manutenção;
- d) Falta ou quantidade mínima de insumos e medicamentos essenciais para realização de algumas cirurgias e anestésias, conforme relato quando ocorre à reposição de um item observa-se imediatamente a falta de outro, não tendo estoque regular;
 - e) A equipe de ortopedia relata falta de órteses e próteses específicas necessárias para os atos cirúrgicos, não há mais disponibilização da OPME por consignação, e por vezes não há material adequado ou compatível com a necessidade dos pacientes, aumentando o número de pacientes à espera por cirurgia;
 - f) Em relação as roupas de uso interno, constatou-se que há quantitativo insatisfatório, conforme relato o problema persiste há tempo, pois a lavanderia que atende as roupas do Hospital de Sobradinho é serviço terceirizado;

Centro Obstétrico

- a) Foi relatado por pacientes e servidores que o elevador do bloco materno infantil foi inaugurado em 2012, as parturientes utilizam as escadas para acessar a UTIN e UCIN;
- b) A equipe médica e de enfermagem relatou a falta de insumos, medicamentos e equipamentos em condições operacionais e citaram como exemplo os fios cirúrgicos de tipos específicos, capotes, lençóis, reagentes bioquímicos para diversos exames, medicações, entre outros insumos. Não há esfigmomanômetro e nem termômetros disponíveis;
- c) Os "carrinhos de parada" estão incompletos, os desfibriladores não possuem baterias em condições de operação, inclusive um deles estava fora da tomada por falta de adaptador;
- d) As mesas cirúrgicas estão enferrujadas e há parte dos capotes cirúrgicos, improvisando o revestimento das mesas; *u*



Pediatria

- a) O leito de isolamento em infiltrações e mofo (onde estava internado um paciente neuro-pediátrico), que comprometem e colocam em risco o paciente, acompanhantes e servidores;
- g) Falta de insumos e medicamentos, equipamentos e de recursos humanos;
- h) Na Sala Vermelha da Pediatria, composta apenas de 01 (um) leito para atendimento em casos de emergência, porém, nesse leito foi constatado a inexistência de monitor, respirador, capnógrafo e até de termômetro, faltava algodão, álcool equivo simples;

Neonatologia

- a) Falta de médicos neonatologistas, com 08 (leitos) por falta de recursos humanos, apenas 06 (seis) pacientes estavam internados, falta também técnicos de enfermagem;
- b) Falta de insumos específicos no setor, como capotes estéreis, kit para realizar fungigrama, determinadas vitaminas e minerais manipulados (fosfato de cálcio);
- e) Falta de manutenção preventiva e corretiva nos respiradores do Hospital.

Ortopedia

- a) Os consultórios da ortopedia não possuem porta, não possuem lavatório e a maioria dos negatoscópios estão quebrados, não é possível entrar com uma cadeira de rodas no interior dos consultórios;
- b) A principal denúncia da Unidade de Ortopedia, é sobre o fornecimento irregular de materiais Órtese, Próteses e Materiais Especiais - OPME, para cirurgias ortopédicas de maior porte, gerando suspensão de várias cirurgias eletivas, falta também

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1979/2016

Folha Nº 05 G.C



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



anestesistas, material adequado, equipe de enfermagem, inclusive no dia da fiscalização cimento ortopédico;

Com a realização de fiscalização observa-se que serviço de enfermagem do Hospital Regional do Gama carece de ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Além do Déficit de profissionais de enfermagem, a precarização da assistência também está acompanhada por deficiência de materiais, medicamentos e equipamentos de suma importância ao processo terapêutico e, ainda, instalações físicas em condições desfavoráveis e infraestrutura deficiente em alguns setores.

Com as constatações observadas no relatório, observa-se que as condições inadequadas de assistência comprometem o cuidado à saúde do paciente, facilitam o agravamento clínico e infecções hospitalares, sobrecarregam os profissionais de enfermagem e dificultam uma prática livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Faltam procedimentos de gestão planejados e implementados com o objetivo de garantir a qualidade, eficácia, efetividade e segurança da prestação de serviços de saúde.

De acordo com os problemas expostos no relatório emitido pelo COREN/DF, enfatizou a necessidade de melhorias gerenciais e assistenciais, para uma prestação adequada de cuidados aos usuários, visando a preservação da saúde e do meio ambiente e a segurança do paciente e a proteção dos trabalhadores de enfermagem.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos. ㄿ

Sector: Protocolo Legislativo

R.A. Nº 1979/2016

Folha Nº 06 G-C



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o**

Sector Protocolo Legislativo

RA Nº 1979/2016

Folha Nº 07 CC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Distrito Federal responde, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Diante do exposto, solicito informações a respeito de todos os pontos do relatório de fiscalização do COREN/DF, mencionados acima, e ainda, que providências a Secretaria está tomando para sanar todas dificuldades encontradas no Hospital Regional de Sobradinho.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 1979/2016

Folha Nº 04 G.C

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.979/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 31/08/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial